



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SEÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ENGENHARIA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Conforme Instrução Normativa TSE nº 11/2021 e Lei nº 14.133/2021

Unidade Demandante	Sesen	E-mail	sesen@tse.jus.br
Responsável pela Demanda	Jair Altino de Carvalho Junior		

1 - Indicar a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021).			
Abastecer os tanques de combustível que alimentam os geradores do TSE.			
1.1 - Indicar os riscos caso a demanda não seja atendida <u>tempestivamente</u>. Avalie e descreva os riscos existentes caso o Tribunal não faça a contratação de forma tempestiva - quais sistemas, serviços, atividades ou projetos podem ser impactados, e como?			
Caso não haja atendimento da Contratação, não haverá possibilidade de manutenção preventiva completa dos grupo geradores, pois os mesmos precisam de combustível para funcionar, diminuindo consideravelmente a vida útil dos mesmos. Adicionalmente, em caso de interrupção de energia elétrica, os grupos geradores não poderão atuar, e haverá queda de energia em todo o Prédio, inclusive no CPD, interrompendo abruptamente todos os equipamentos instalados no TSE.			
2 - Indicar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):			
X	Não	Sim	Código da demanda no PCA:
2.1 - Em caso negativo:			
2.1.1 - Justificar a necessidade de inclusão da demanda no PCA É necessária a inclusão porque os últimos fornecimentos foram feitos pelo STF por meio de cooperação (2024.00.000002860-2), mas apenas com 4.000 litros. Neste momento, para que o TSE não fique desabastecido de óleo diesel para alimentação da geração de emergência faz-se necessária a inclusão da demanda no Plano de Contratações.			
2.1.2 - Indicar a vinculação da demanda ao Planejamento Estratégico: Informe qual é a relação da demanda/necessidade com o(s) objetivo(s) estratégico(s) do Tribunal.			
Aprimorar a adoção de práticas sustentáveis.			
2.1.3 - Explicitar a motivação e o demonstrativo de resultado a ser alcançado: Informe qual a motivação e descreva os resultados a serem alcançados com a contratação.			
Os geradores instalados no TSE têm capacidade total de 17.000 litros de óleo diesel do tipo S-10. São dois reservatórios externos de 6.000 litros que, atualmente, encontram-se vazios; quatro reservatórios de 1.000 litros, no momento, estão com cerca de 750 litros cada, totalizando 3.000 litros; e um reservatório adicional de 1.000 litros com 760 litros.			
2.1.4 - Indicar a prioridade da demanda (alta, média ou baixa)			
Prioridade alta.			

3 - Indicar a data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizada a entrega do material			
A entrega dos combustíveis deve ser entregue após a emissão da nota de empenho, em até 3 (três) dias úteis.			
3.1 - Já foi feita contratação similar no Tribunal (vigente ou encerrada)?			
	Não	X	Sim
		Número do último contrato firmado pelo TSE: Nota de Empenho 2022NE000934 (2217505)	
		Data de encerramento da vigência: 27/09/2022	
		Número do processo SEI: 2022.00.000013232-8	
4 - Informar o valor estimado da contratação, apresentando justificativa caso seja divergente do valor indicado no PCA (o qual reflete o valor constante na proposta orçamentária).			
R\$ 52.240,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais), de acordo com o Preço Máximo Semanal de óleo diesel S-10 para Brasília, na semana de 12 a 19/05/2025.			
5 - Equipe de Planejamento da Contratação - a quem compete elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Pode ser dispensada, nos termos do art. 8º, §4º, da IN TSE nº 11/2021, porém deve ser feita a indicação de servidor ou servidora para elaborar o ETP.			
5.1 - A Equipe de Planejamento da Contratação pode ser dispensada, nos termos do art. 8º, §4º, da IN TSE nº 11/2021?			
	Não	X	Sim
		Se sim, Justificar: Pelo baixo grau de complexidade da solução, além de já ter sido contratada anteriormente.	
Obs: As justificativas apresentadas serão avaliadas pela autoridade indicada no art. 8º, §4º da IN TSE nº 11/2021 e podem ou não ser acatadas, motivo pelo qual as indicações solicitadas no item 5.2 são obrigatórias.			
5.2 - Indicar servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação			
As pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento devem desempenhar atividades objetivando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições contidas nos arts. 9º e 10 da IN/TSE nº 11/2021, incluindo a identificação de riscos, devendo, ainda, apoiar a Unidade Demandante na elaboração do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).			

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento".

5.2.1 - Integrante(s) Demandante(s): a quem compete detalhar as necessidades a serem atendidas com a contratação.

Função	Indicado(a)	E-mail
Integrante Demandante (obrigatório)	Jair Altino de Carvalho Junior	jair.junior@tse.jus.br
Integrante Demandante (opcional)		
Integrante Demandante (opcional)		

5.2.2 - Integrante(s) Técnico(s): a quem compete detalhar os aspectos técnicos e de uso das soluções identificadas.

5.2.2.1 - A unidade demandante detém conhecimento técnico para detalhamento das soluções?

(x) Sim - Indicar ao menos 1(um) responsável:

Função	Indicado	E-mail
Integrante Técnico (obrigatório)	Jair Altino de Carvalho Junior	jair.junior@tse.jus.br
Integrante Técnico(opcional)		
Integrante Técnico (opcional)		

(Não - Apontar a(s) unidade(s) orgânica(s) que deverá(ão) fazer a) indicação: _____

6 - Estudo Técnico Preliminar: a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada, nos termos do art. 10, §16, da IN TSE nº 11/2021?

☐	Não	☒	X	☐	Sim	
						Se sim, Justificar: pelo baixo grau de complexidade da solução, além de já ter sido contratada anteriormente.

Obs: As justificativas apresentadas serão avaliadas pela autoridade indicada no art. 10, §16 da IN TSE nº 11/2021 e podem ou não ser acatadas.

7 - Análise de Riscos: a análise de riscos pode ser dispensada, nos termos do art. 18, X, c/c art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021? - Não se aplica a contratos de tecnologia da informação, conforme art. 10 da Resolução CNJ nº 468/2022.

X	Não		Sim	
			Se sim, justificar:	

Obs: As justificativas apresentadas serão avaliadas pela autoridade indicada no art. 10, §16 da IN TSE nº 11/2021 e podem ou não ser acatadas.

8 - Indicar servidores para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste

As pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa devem participar de todas as discussões para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e acompanhar o processo de contratação, observadas as diretrizes estabelecidas no art. 8º, §§ 8º, 9º e 10, da IN/TSE nº 11/2021.

IMPORTANTE: Todas as pessoas indicadas para atuar na fiscalização técnica e administrativa do ajuste devem preencher declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Fiscais".

8.1 - Fiscalização Técnica (as atribuições da fiscalização técnica estão descritas nos arts. 28, I e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Técnico Titular	Jair Altino de Carvalho Junior	jair.junior@tse.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Rogério Azevedo Ribeiro	rogerio.azevedo@tse.jus.br

8.2 - Fiscalização Administrativa (as atribuições da fiscalização administrativa estão descritas nos arts. 25, 28, II e 29 da IN TSE nº 11/2021).

Função	Indicado	E-mail
Fiscal Administrativo Titular	Jair Altino de Carvalho Júnior	jair.junior@tse.jus.br
Fiscal Administrativo Substituto	Rogério Azevedo Ribeiro	rogerio.azevedo@tse.jus.br

9. Encaminhamentos

Inicialmente, **DECLARO que avaliei as situações relacionadas nos arts. 8º, §1º e 22, todos da IN/TSE nº 11/2021**, razão pela qual promovi as indicações dos(as) servidores(as) para atuar isoladamente ou como membro de eventual Equipe de Planejamento da Contratação e como fiscal técnico, administrativo e substituto.

10.1 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) nos itens 5.2.1 e 5.2.2, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Eq. de Planejamento";

10.2 - À(s) unidade(s) orgânica(s) indicada(s) no item 5.2.2, para indicação de Integrante(s) Técnico(s), quando for o caso, devendo utilizar, para tanto, o modelo de documento "DOD - Indicação de Integrante Técnico";

10.3 - Aos servidores e às servidoras indicados(as) no item 8, para assinatura de declaração de ciência de suas atribuições, conforme modelo "Declaração de Ciência - Fiscais";

10.4 - À Secretaria de Administração (SAD), para análise e prosseguimento.

Nome e Assinatura do titular de Secretaria ou Assessoria
(Unidade Demandante)

JAIR ALTINO DE CARVALHO JÚNIOR
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **14/05/2025, às 17:27**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei_11419_2006.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3233522&crc=5B113A74)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3233522&crc=5B113A74](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3233522&crc=5B113A74),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3233522** e o código CRC

5B113A74.